

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA a **Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 757, Loja 03, bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ceará, para o funcionamento do Almojarifado de materiais em gerais da Secretaria Municipal da Educação.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25.07.002/2023-SME

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, Sr. **José Eronilson Alexandrino Souza**, necessitando contratar os serviços de **Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 757, Loja 03, bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ceará, para o funcionamento do Almojarifado de materiais em gerais da Secretaria Municipal da Educação**, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Município de dispor de um local adequado para o **funcionamento do Almojarifado de materiais em gerais da Secretaria Municipal da Educação**, que poderá ser solucionado.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está desocupado, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação capazes de atender as necessidades facilitando assim, **a segurança e conforto aos usuários o que é relevante de tal modo que justifica a escolha.**

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Inicialmente, esclarecemos que há necessidade de locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria da Educação, para o funcionamento do Almoxarifado de materiais em gerais da Secretaria Municipal da Educação, imóvel situado na AV. Chermont Alves de Oliveira, 757, loja 03, bairro Sebastião Cesar Rêgo, Tauá/CE, efetivamente figurou como único adequado, dentre os visitados a atender as necessidades da Administração Municipal, sendo possível consignar os fatos preponderantes para sua escolha:

- a) Espaço físico satisfatório;
- b) Localização estratégica;
- c) Condições estruturais mínimas.

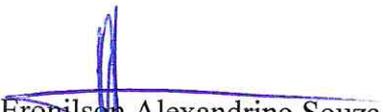
Diante da circunstância, foi solicitado Laudo de Avaliação Técnico da Comissão de Avaliação de Imóveis, onde o valor avaliado de locação mensal para o imóvel foi de R\$ 5.078,49 (cinco mil setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Assim, a Administração Municipal ofereceu um valor mensal à Locatária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pela locação do imóvel na qual foi acordado com locatária.

A contratação recai sobre o imóvel da Sra. **MARIA IVONE LOIOLA MENEGUELO, ESPÓLIO SANDRO HELBE MENEGUELO** inscrita no CPF sob nº **837.291.193-20**, com o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Correrá por conta da CONTRATADA o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado.

TAUÁ-CE- Ceará, 28 de julho de 2023.



José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação



MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLAR:

O Município de Tauá-Ce, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Moacir Pereira Gondim, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.442/0001-69, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, **Tauá-CE**, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____ denominada de **CONTRATADA**, ao finais assinados e devidamente qualificados, de acordo com a Dispensa nº _____ e, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Dispensa nº **25.07.002/2023-SME**, com amparo no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: **Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 757, Loja 03, bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ceará, para o funcionamento do Almojarifado de materiais em gerais da Secretaria Municipal da Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O valor deste contrato é de _____ (_____) mensais, totalizado no valor global de _____ (_____).

3.2-O valor a cima estipulado, será pela Contratante a Contratada por meio de transferência entre conta corrente mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará por 05 meses a partir da data de sua assinatura, até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 12(doze) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;

6.3- Correrá por conta da **CONTRATANTE** as obrigações tais como consumo de energia elétrica, água e conservação do imóvel locado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Disponibilizar o imóvel para uso pela **CONTRATANTE** obrigando-se para tanto a entrega-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dividas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento;

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;

7.3- Correrá por conta da **CONTRATADA** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, decorrentes da Lei 2730 de 19 de dezembro de 2022 Art. 263.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;

b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;

d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de Licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;

9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;

9.2- Por vontade unilateral do **CONTRATANTE**, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo **CONTRATADO**, sem obrigações de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.



9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes para a celebração do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesas _____, Fonte de Recursos _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/2493, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da cidade de TAUÁ-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.
E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome/CPF:

02. _____
Nome/CPF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação do Município, considerando o que consta deste Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **25.07.002/2023-SME**, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98 para a contratação dos serviços conforme abaixo:

OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Chermont Alves de Oliveira, nº 757, Loja 03, bairro Sebastião César Rêgo, Tauá-Ceará, para o funcionamento do Almojarifado de materiais em gerais da Secretaria Municipal da Educação.

PROPRIETÁRIO (A): Maria Ivone Loiola Meneguelo, Espólio, Sandro Helbe Meneguelo

VALOR MENSAL: 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, viemos comunicar a Secretaria Institucional da presente declaração para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Tauá-CE, **02 de agosto de 2023.**


José Eronilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação